



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº. 1362/98

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
PRORROGAR O PRAZO DE
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no
uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
prorrogar o prazo de contratação de 05 (cinco) Monitoras de Creche, que prestam serviços na
Casa do Piaçito, contratadas de acordo com a Lei Municipal nº 1283/96, de 26 de dezembro
de 1996, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 2º - Para as contratações referidas na presente
Lei, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

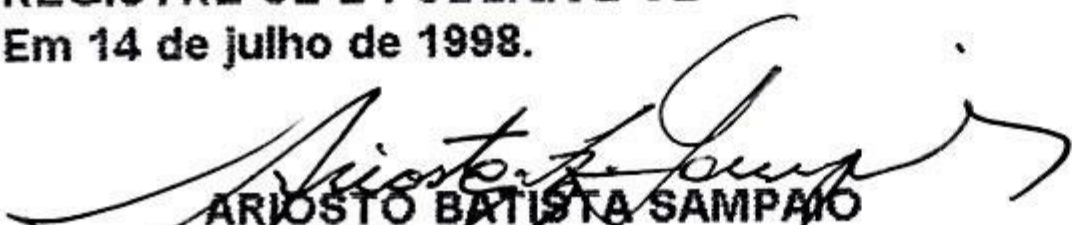
0601.08411852.098 - Manutenção do Projeto Piaçito
3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens (CLT)

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 14 de julho de 1998.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de julho de 1998.


ARIOSTO BATISTA SAMPAIO
Secretário Municipal de Administração Interino